



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 147/2022 - Poder Executivo - Concede revisão da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	31/10/2022
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

## TEXTO DA AÇÃO

Segue juntada publicação da Lei Municipal nº 4.049, de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição de 27 de outubro de 2022. Segue encaminhado para conferência de norma promulgada com o Autógrafo encaminhado.

Hortolândia, 31 de outubro de 2022.

**Angela Lucas Alves Sotero**  
Oficial Administrativo



**PODER EXECUTIVO**

**LEIS E DECRETOS**

**LEI Nº 4.049, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Concede revisão da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, ficam revisados, em 10,48% (dez inteiros e quarenta e oito centésimos) as referências e os padrões de vencimento constantes das tabelas de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A revisão prevista no caput deste artigo será concedida nas seguintes condições:

**I** - 2,523% (dois inteiros e quinhentos e vinte e três centésimos), a partir de 1º de novembro de 2022;

**II** - 2,523% (dois inteiros e quinhentos e vinte e três centésimos), a partir de 1º de maio de 2023;

**III** - 2,523% (dois inteiros e quinhentos e vinte e três centésimos), a partir de 1º de novembro de 2023;

**IV** - 2,523% (dois inteiros e quinhentos e vinte e três centésimos), a partir de 1º de maio de 2024.

**Art. 2º** As disposições estabelecidas no art. 1º desta Lei são extensivas aos servidores inativos e aos pensionistas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do pessoal, consignadas no orçamento anual vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de outubro de 2022.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**DECRETO Nº 5.130, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre desdobramento e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 384.829,60.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA**

**Art. 1º** Nos termos do inciso III, artigo 5º, da Lei Municipal n.º 3.915, de 17 de dezembro de 2021, a dotação orçamentária abaixo codificada, constante do orçamento para o corrente exercício, fica desdobrada da seguinte forma:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde–Geral**  
Ficha n.º 665 – 02.15.06.10.302.0214.2125.3.3.90.93.00 – aplicações diretas

**DESDOBRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.300.0095 – Aquisição Eqtos e Mobiliários/Veiculo Peq. Valor**  
02.15.06.10.302.0214.2125.3.3.90.93.00 – aplicações diretas

**Art. 2º** Nos termos do inciso I e II do artigo 4º e do inciso III do § 1º do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.915, de 17 de dezembro de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 384.829,60 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 037 – 02.01.03.14.422.0202.2010.3.3.90.39.00 – aplicações diretas – R\$ 1.000,00  
Ficha n.º 037 – 02.01.03.14.422.0202.2010.3.3.90.39.00 – aplicações diretas – R\$ 3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.100.0079 – Fundo Municipal Do Meio Ambiente**  
Ficha n.º 194 – 02.06.03.18.541.0223.2038.4.4.90.51.00 – aplicações diretas – R\$ 85.873,60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 522 – 02.13.09.08.244.0205.2102.3.3.90.39.00 – aplicações diretas – R\$ 80.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.300.0095 – Aquisição Eqtos Mobiliário/Veiculo Peq Valor**  
02.15.06.10.302.0214.2125.3.3.90.93.00 – aplicações diretas – R\$ 144.956,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 704 – 02.16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.00 – aplicações diretas – R\$ 70.000,00

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 no valor de R\$ 230.829,60 (duzentos e trinta mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), obedecidas as vinculações abaixo.

**ANULAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 034 – 02.01.03.14.422.0202.2010.3.3.90.30.00 – aplicações diretas – R\$ 1.000,00  
Ficha n.º 035 – 02.01.03.14.422.0202.2010.3.3.90.31.00 – aplicações diretas – R\$ 3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 520 – 02.13.09.08.244.0205.2102.3.3.90.30.00 – aplicações diretas R\$ 80.000,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 761 – 99.99.99.99.9999.9999.9.9.99.99.00 – aplicações diretas – R\$ 70.000,00

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.100.0079 – Fundo Municipal Do Meio Ambiente R\$ 85.873,60**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.300.0095 – Aquisição Eqtos Mobiliário/Veiculo Peq Valor R\$ 144.956,00**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.